

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24-0301-001-SEMMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua Abel Figueiredo, n.º 651, Bairro Aparecida, CEP 68.377-395, Altamira, Estado do Pará, estado do Pará, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 29.265.356/0001-39, representado pelo Sr. **ANTONIO UBIRAJARA BOGEA UMBUZEIRO JUNIOR**, Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente de Altamira/PA, domiciliado neste Município de Altamira, Estado do Pará, portador do CPF n.º 998.290.612-72 e, de outro lado a firma **EDINHO SILVA DE AGUIAR**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 21.361.181/0001-51, estabelecida Av. Magalhaes Barata, 779 - Fundos, Aparecida, Santarém- PA CEP: 68040-600, Telefone: (93) 99148-9070, e-mail: nortedistribuidora20@gmail.com, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **EDINHO SILVA DE AGUIAR**, portador da RG n.º 3890998 SSP/PA e CPF (MF) n.º 023.198.772-23, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 058/2023 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/93, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 e alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Aquisição de materiais de armarinho, bem como: jogos educativos, artigos natalinos e cortinas, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência;

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	KIT	KITS COM 3 AGULHA PARA TECER BARBANTE CONTENDO OS SEGUINTE TAMANHOS: 4 MM, 3,5 MM E 3 MM.	NYBC	NYBC	14,33	R\$ 14,33
2	1	KIT	KIT COM 27 AGULHAS PARA COSTURA MANUAL EM MATERIAIS LEVES NUMERAÇÃO DIVERSAS	NYBC	NYBC	33,79	R\$ 33,79
3	1	KIT	KIT COM 05 AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA COM AS SEGUINTE NUMERAÇÕES 10,12,14,16,21.	NYBC	NYBC	12,89	R\$ 12,89
4	1	KIT	KIT COM 07 AGULHA PARA TECER CROCHÊ COM OS SEGUINTE TAMANHOS 7 MM, 8 MM, 9MM, 10 MM, 12 MM, 14 MM E 20 MM	NYBC	NYBC	24,84	R\$ 24,84
5	6	PACOTE	BOLA EM ISOPOR 2,5CM (25MM) - PACOTE COM 150 UNIDADES	ISOPLACA	ISOPLACA	45,74	R\$ 274,44
6	30	UNID	BORDADO INGLÊS CLT 122 (CORES VARIADAS) PEÇA /13.7 M	NYBC	NYBC	29,86	R\$ 895,80
8	5	ROLO	ELÁSTICO MÉDIO Nº14 BRANCO 09MM ROLO C/ 100 METROS	SÃO JOSE	SÃO JOSE	72,7	R\$ 363,50



9	2	UNID	ELÁSTICO Nº35 ROLO /100 METROS- (CORES DIVERSAS)	ZANOTI	ZANOTI	94,59	R\$ 189,18
12	20	UNID	FITA DE CETIM 10MM ROLO /50M CORES DIVERSAS	PROGRESSO	PROGRESSO	59,99	R\$ 1.199,80
13	4	UNID	FITA FINA DE CETIM 7 MM ROLO /100M CORES DIVERSAS	PROGRESSO	PROGRESSO	20,23	R\$ 80,92
15	30	UNID	FITILHO MEDINDO 5MM X 50M CORES DIVERSAS	PROGRESSO	PROGRESSO	12,5	R\$ 375,00
16	40	UNID	FLOR ARTIFICIAL 4 BUQUES DE FLOR DO CAMPO MARGARIDAS 40. CADA BUQUE APRESENTA 9 HASTES E 27 FLORES.MATERIAL: POLIÉSTER DE ALTA QUALIDADE	FLOR E ARTE	FLOR E ARTE	172,38	R\$ 6.895,20
17	50	UNID	FLOR GIRASOL ARTIFICIAL USADA PRINCIPALMENTE PARA DECORAÇÃO INTERNA DE AMBIENTES, DOMÉSTICA E ARRANJOS. ALTURA: 33 CM; TAMANHO DA FLOR: 4 CM; QUANTIDADE DE FLORES: 7	FLOR E ARTE	FLOR E ARTE	67,25	R\$ 3.362,50
18	50	PACOTE	FOLHA EM EVA SIMPLES LISA.EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE MEDINDO:40*60 PACOTE/10 FOLHAS, CORES DIVERSAS	EVAMAX	EVAMAX	32,28	R\$ 1.614,00
19	2	ROLO	LANTEJOULA TRANÇADA 06MM - ROLO C/50MTS (CORES DIVERSAS)	LANTECOR	LANTECOR	56,76	R\$ 113,52
20	5	UNID	LINHA DE CROCHÊ FIO NE 4/2(395TEX)500METROS (CORES DIVERSAS)	CIRCULO	CIRCULO	24,43	R\$ 122,15
21	4	UNID	LINHA DE NYLON – ROLO MÉDIO/116 METROS	GRILOM	GRILOM	19,99	R\$ 79,96
22	2	CAIXA	LINHA PARA COSTURA, CAIXA /10 TUBOS DE 1000M CADA- CORES DIVERSAS	MAGNA	MAGNA	12,79	R\$ 25,58
23	1	UNID	LINHA PARA COSTURA TUBO GRANDE TUBO/4500 M- CORES DIVERSAS	BOM FIO	BOM FIO	25,39	R\$ 25,39
24	1	CAIXA	LINHA PARA COSTURA (CORES DIVERSAS) CAIXA/40 RETRÓS DE 91,4 METROS	MAGNA	MAGNA	71,79	R\$ 71,79
25	2	PACOTE	MIÇANGAS CORES DIVERSAS PCT/500 GRAMAS	NYBC	NYBC	34,41	R\$ 68,82
26	1	PACOTE	MIÇANGAS DE VIDRO CORES DIVERSAS PCT/500 GRAMAS	NYBC	NYBC	31,5	R\$ 31,50



27	10	FRASCO	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MÁQUINA DE COSTURA 100ML	SINGER	SINGER	16,55	R\$ 165,50
28	20	PACOTE	PACOTE DE BALÕES (CORES DIVERSAS)Nº 7.0 – PCT/50 UNIDADES	PIC PIC	PIC PIC	7	R\$ 140,00
30	2	UNID	PASSA FITA ENTRE MEIO (CORES DIVERSAS) CROCHÊ PEÇA/ 13,17 M	NYBC	NYBC	17,42	R\$ 34,84
31	50	UNID	PLACAS ISOPOR 100X50 20MM	ISOPLACA	ISOPLACA	14,79	R\$ 739,50
32	4	PACOTE	PURPURINA (CORES DIVERSAS) PCT/250G	LANTECOR	LANTECOR	12,3	R\$ 49,20
34	1	ROLO	ROLOS GRANDE DE BARBANTE 4.0 ROLO/100 METROS	BANDEIRANTES	BANDEIRANTES	11,69	R\$ 11,69
35	1	CAIXA	TINTA GUACHE 15 ML, CORES DIVERSAS CAIXA COM 12 UNIDADES	ACRILEX	ACRILEX	9,92	R\$ 9,92
36	2	CAIXA	TINTA GUACHE, PARA USO EM PAPEL, CARTÃO E CARTOLINA, COM 6 FRASCOS DE 15,0ML, COM AS CORES DIVERSAS COMPOSTO DE RESINA VEGETAL, ÁGUA DESMINERALIZADA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E CONSERVANTES. VALIDADE DE 1 ANO	ACRILEX	ACRILEX	6,98	R\$ 13,96
37	1	CAIXA	TINTA PARA TECIDO 37ML CORES DIVERSAS (12 UNIDADES/CAIXA)	ACRILEX	ACRILEX	38,92	R\$ 38,92
38	30	ROLO	TNT (CORES DIVERSAS) MED 1.40*1.0 ROLO/50 M	SANTA FE	SANTA FE	76,78	R\$ 2.303,40
39	40	UNID	TOALHA DE MESA DE 6 METROS CORES DIVERSAS, PRODUZIDA EM TECIDO OXFORD	TECIBEL	TECIBEL	89,32	R\$ 3.572,80
41	2	UNID	ÁRVORE PINHEIRO ALEMÃ VERDE ALTURA 120CM APROXIMADAMENTE 300 GALHOS COM BASE DE METAL OU PLÁSTICO	GLOBAL	GLOBAL	193,99	R\$ 387,98
42	1	UNID	ÁRVORE DE NATAL PINHEIRO ALEMÃ VERDE ALTURA 180CM APROXIMADAMENTE 580 GALHOS COM BASE DE METAL OU PLÁSTICO	GLOBAL	GLOBAL	178,99	R\$ 178,99
43	1	UNID	ÁRVORE DE NATAL PINHEIRO ALTURA 150CM APROXIMADAMENTE 345 GALHOS ALEMÃ VERDE COM BASE DE METAL OU PLÁSTICO	GLOBAL	GLOBAL	598,99	R\$ 598,99
44	30	UNID	GORRO PAPAÍ NOEL AVELUDADO TAMANHO ÚNICO ADULTO	GLOBAL	GLOBAL	14,99	R\$ 449,70
49	1	UNID	ÁRVORE DE NATAL TIPO CACTOS NEVADA ALTURA 150CM APROXIMADAMENTE 150	GLOBAL	GLOBAL	389,99	R\$ 389,99



			GALHOS COM BASE DE METAL OU PLÁSTICO				
56	1	UNID	ÁRVORE DE NATAL TIPO CANADENSE VERDE ALTURA 60CM APROXIMADAMENTE 36 GALHOS COM BASE DE METAL OU PLÁSTICO	GLOBAL	GLOBAL	189,99	R\$ 189,99
58	10	UNID	PISCA COLORIDO COM APROXIMADAMENTE 210 LED	GLOBAL	GLOBAL	44,79	R\$ 447,90
60	40	UNID	PISCA COLORIDO COM APROXIMADAMENTE 110 LED	GLOBAL	GLOBAL	14,49	R\$ 579,60
61	8	UNID	MANGUEIRA 10 METROS LED BRANCA 127V	GLOBAL	GLOBAL	99,99	R\$ 799,92
62	2	UNID	CASCATA LED BRANCO 120 LAMPADAS 127V	GLOBAL	GLOBAL	55,98	R\$ 111,96
64	2	UNID	PISCA LED 100 LAMPADAS BRANCO QUENTE 127V	GLOBAL	GLOBAL	13,99	R\$ 27,98
66	1	UNID	PISCA LED BRANCO 100 LAMPADAS 127V	GLOBAL	GLOBAL	14,29	R\$ 14,29
67	1	UNID	PISCA LED COLORIDO 100 LAMP 127V	GLOBAL	GLOBAL	18,49	R\$ 18,49
68	50	UNID	FESTAO ARAMADO VERDE 270CM	GLOBAL	GLOBAL	109,99	R\$ 5.499,50
70	4	UNID	FESTAO (CORES DIVERSAS) 6CMX2M	GLOBAL	GLOBAL	13,99	R\$ 55,96
75	20	PACOTE	BOLA NATALINA 6CM PACOTE COM 12 UNIDADES DECORADA CORES DIERSAS	GLOBAL	GLOBAL	16,99	R\$ 339,80
76	20	PACOTE	BOLA NATALINA 8CM PACOTE COM 12 UNIDADES DECORADA (CORES DIVERSAS)	GLOBAL	GLOBAL	19,64	R\$ 392,80
79	10	UNID	ENFEITE NATALINO FLOR 11CM	GLOBAL	GLOBAL	19,79	R\$ 197,90
81	15	UNID	ENFEITE NATALINO FLOR 18.5CM	GLOBAL	GLOBAL	27,77	R\$ 416,55
82	20	UNID	ENFEITE NATALINO FLOR 8.5CM	GLOBAL	GLOBAL	11,79	R\$ 235,80
83	20	UNID	ENFEITE BORBOLETA GLITTER 75X9CM	GLOBAL	GLOBAL	18,77	R\$ 375,40
84	5	UNID	ENFEITE NATALINO BORBOLETA 14.5CM	GLOBAL	GLOBAL	15,2	R\$ 76,00
85	5	PACOTE	BOLA NATAL (CORES DIVERSAS) 4CM PACOTE COM 12 UNIDADES	GLOBAL	GLOBAL	9,99	R\$ 49,95
86	1	PACOTE	BOLA DE NATAL (CORES DIVERSAS) 5CM PACOTE COM 12 UNIDADES	GLOBAL	GLOBAL	19,44	R\$ 19,44
87	4	PACOTE	BOLA DE NATAL (CORES DIVERSAS) 6CM PACOTE COM 12 UNIDADES	GLOBAL	GLOBAL	24,99	R\$ 99,96
88	1	UNID	BOLA DE NATAL ESPELHADA 10CM (CORES DIVERSAS)	GLOBAL	GLOBAL	21,79	R\$ 21,79
89	7	UNID	BOLA DE NATAL ESPELHADA 8CM (CORES DIVERSAS)	GLOBAL	GLOBAL	14,99	R\$ 104,93
90	10	UNID	BOLA DE NATAL ESPELHADA 5CM (CORES DIVERSAS)	GLOBAL	GLOBAL	10,99	R\$ 109,90



91	10	UNID	BOLA DE NATAL ESPELHADA 6CM (CORES DIVERSAS)	GLOBAL	GLOBAL	15,49	R\$ 154,90
92	10	UNID	BOLA DE NATAL ESPELHADA 4CM (CORES DIVERSAS)	GLOBAL	GLOBAL	14,99	R\$ 149,90
94	10	UNID	BOLA DE NATAL LISA 8CM COR (CORES DIVERSAS)	GLOBAL	GLOBAL	26,99	R\$ 269,90
95	10	UNID	BOLA DE NATAL LISA 7CM COR (CORES DIVERSAS)	GLOBAL	GLOBAL	17,99	R\$ 179,90
96	10	UNID	BOLA DE NATAL LISA 5CM (CORES DIVERSAS)	GLOBAL	GLOBAL	14,99	R\$ 149,90
97	15	UNID	BOLA DE NATAL LISA 4CM (CORES DIVERSAS)	GLOBAL	GLOBAL	24,86	R\$ 372,90
98	50	UNID	ENFEITE PRESENTE (CORES DIVERSAS) 3CM	GLOBAL	GLOBAL	10,99	R\$ 549,50
99	1	KIT	ENFEITE NATALINO - KIT COM 168 UNIDADE ENFEITE PARA ARVORE DE NATAL	GLOBAL	GLOBAL	397,99	R\$ 397,99
100	30	UNID	ENFEITE NATALINO SINO (CORES DIVERSAS) 6CM	GLOBAL	GLOBAL	23,99	R\$ 719,70
101	30	UNID	ENFEITE PAPAÍ NOEL COM GLITER (CORES DIVERSAS) 6CM	GLOBAL	GLOBAL	19,99	R\$ 599,70
102	20	UNID	ENFEITE NATALINO PAPAÍ NOEL 6CM	GLOBAL	GLOBAL	14,94	R\$ 298,80
104	15	UNID	ENFEITE ANJO 6.5X7.5CM	GLOBAL	GLOBAL	24,99	R\$ 374,85
105	5	UNID	ENFEITE FLOR C/GLITER 13CM	GLOBAL	GLOBAL	14,79	R\$ 73,95
106	2	UNID	ENFEITE ANJO C/ VIOLINO 9X11CM	GLOBAL	GLOBAL	154,58	R\$ 309,16
107	18	UNID	ENFEITE PINHA 11CM -	GLOBAL	GLOBAL	18,79	R\$ 338,22
108	5	UNID	ENFEITE PINHA 6CM	GLOBAL	GLOBAL	9,89	R\$ 49,45
109	5	UNID	ENFEITE PINHA 4CM	GLOBAL	GLOBAL	6,6	R\$ 33,00
110	10	UNID	PINHA NEVADA 4 CM	GLOBAL	GLOBAL	6,96	R\$ 69,60
111	10	UNID	ENFEITE NATALINO ESTRELA (CORES DIVERSAS) 6CM	GLOBAL	GLOBAL	11,19	R\$ 111,90
112	20	UNID	ENFEITE TAMBOR 6CM	GLOBAL	GLOBAL	15,13	R\$ 302,60
113	8	UNID	ENFEITE PRESENTE LISO COM 6 CORES SORTIDAS 3.5 CM	GLOBAL	GLOBAL	11,23	R\$ 89,84
114	20	UNID	FITA NATALINA - 6.3CM - 3MTS DECORADA (CORES DIVERSAS)	GLOBAL	GLOBAL	16,39	R\$ 327,80
115	15	UNID	FITA NATALINA - 3.8CM - 3MTS DECORADA (CORES DIVERSAS)	GLOBAL	GLOBAL	15,1	R\$ 226,50
116	25	UNID	ENFEITE LAÇO (CORES DIVERSAS) C/ GLITER 12X13CM	GLOBAL	GLOBAL	27,49	R\$ 687,25
117	25	UNID	ENFEITE LACO (CORES DIVERSAS) C/ GLITER 10CM	GLOBAL	GLOBAL	15,49	R\$ 387,25
118	8	UNID	ENFEITE LACO (CORES DIVERSAS) C/ GLITER 16CM	GLOBAL	GLOBAL	17,79	R\$ 142,32
119	5	UNID	LAÇO (CORES DIVERSAS) 10CM	GLOBAL	GLOBAL	10,99	R\$ 54,95
120	20	UNID	GUIRLANDA DE NATAL ARTIFICIAL COM 20 CM	GLOBAL	GLOBAL	51,79	R\$ 1.035,80
VALOR TOTAL							R\$ 43.603,62



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

Secretaria Municipal de Gestão do Meio Ambiente
Rua Abel Figueiredo, Nº 651, Bairro Aparecida, CEP: 68.377-395, Altamira/PA. E-mail: semat@altamira.pa.gov.br, sematgab@gmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de R\$ 43.603,62 (quarenta e três mil seiscentos e três reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 058/2023 e Ata de Registro de Preço nº 066/2023, realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1 - O presente Contrato terá a duração de 31 de dezembro de 2024, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação aplicável, mediante Termos Aditivos.

2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 066/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 066/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no processo administrativo nº 1506003/2023, Pregão Eletrônico nº 058/2023, Ata de Registro de Preço nº 066/2023.

CLUÁSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2024

✓ **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente

✓ **PROJETO ATIVIDADE:**

18 122 0036 2.207 *Manutenção das atividades da Secretaria de Gestão do Meio Ambiente*

18 541 0036 2.218 *Manutenção do Aterro Sanitário*

18 541 0036 2.217 *Desenvolvimento de Ações e Manutenção de Educação Ambiental*

✓ **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

3.3.90.30.00 *Material de consumo*

✓ **FONTE DE RECURSO:**

15000000 *Recurso não vinculado de Impostos*

17090000 *Trans. da União de Recursos Hídricos*

17491060 *Transf. Estado Cota-Parte ICMS Verde*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;

3 - Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 066/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

1 - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;

3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

4 - A contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no



presente instrumento;

- a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;
- b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
- c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;
- d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Altamira, por até 2 (dois) anos.

2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o FORNECEDOR que:

- 2.1** - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo;
- 2.2** - Não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4** - Fizer declaração falsa;
- 2.5** - Cometer fraude fiscal;



2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - Não celebrar o contrato injustificadamente;

2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - Apresentar documentação falsa.

3 - Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a FORNECEDOR ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 058/2023 e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 058/2023 e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 058/2023, Ata de Registro de Preço n.º 066/2023, cuja realização decorre da autorização do Sr. Antonio Ubirajara Bogea Umbuzeiro Junior, Secretário



Municipal de Meio Ambiente de Altamira, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

1 - A contratante indica como Fiscal de contrato a Sra. ELOIZA BRENDA VIDAL DOS SANTOS, Matrícula: 150657-9, nomeado através da portaria nº 24/2024 o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Altamira/Pa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Altamira/PA, em 01 de março de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
CNPJ: 29.265.356/0001-39
ANTONIO UBIRAJARA BOGEA UMBUZEIRO JUNIOR
CPF nº 998.290.612-72
CONTRATANTE

EDINHO SILVA DE AGUIAR
CNPJ (MF) sob o nº 21.361.181/0001-51
EDINHO SILVA DE AGUIAR
CPF (MF) nº 023.198.772-23
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

